



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024

EDITAL 005/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de registro de Preços para futura e eventual aquisições de medicamentos para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento à população do município de Paula Cândido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I-DA DECISÃO

A impugnação não possui efeito suspensivo. Essa concessão, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, quando couber, o que não se observa no presente caso.

A Lei nº 14.133/2021 não prevê a ratificação pela autoridade superior da decisão do Pregoeiro nos casos de Impugnação do Edital, em virtude da celeridade proposta pelo Pregão.

Diante do exposto, este Pregoeiro decide por **NEGAR** a impugnação apresentada pela empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A., impugnou o edital argumentando que a mensuração em caixa cerceia a competitividade do certame. Contudo, ao nosso juízo, não assiste razão à impugnante. O edital prevê-se a quantidade de comprimidos que deve estar contido em cada caixa. Então, basta uma mera operação aritmética para apurar o quantitativo a ser licitado, não ferindo o caráter de competitividade do certame.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, não estabelece uma forma específica de mensuração dos itens a serem licitados. Assim, a Administração tem liberdade para definir a forma de mensuração que melhor atenda ao interesse público, desde que não viole os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso em tela, o edital prevê a quantidade de comprimidos ou cápsulas que deve estar contida em cada caixa. Portanto, basta uma mera operação aritmética para apurar o quantitativo a ser licitado. Não se verifica, portanto, qualquer violação ao princípio da competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Ademais, a mensuração por caixa facilita o controle e a fiscalização da entrega dos medicamentos, uma vez que evita a contagem individual de comprimidos ou cápsulas. Portanto, tal forma de mensuração atende ao interesse público e à eficiência administrativa. Junto à decisão, perfaz parecer de análise legal em anexo.

1) Juntado aos autos do processo administrativo;

2) Ser comunicado via Portal de Compras Públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3) Ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG e demais órgãos de divulgação oficiais, para conhecimento dos demais interessados.

Paula Cândido, 03 de abril de 2024.

João Carlos da Silva

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Paula Cândido